ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ 2019
PROCESSO Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 041/2019

O Município de Serra Azul de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95, com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho, portador da Cédula de Identidade nº3.867.036, inscrito no CPF sob o nº nº566.125.596-91, residente e domiciliado neste município e a empresa ARTE COMUNICACAO VISUAL E PLANEJADOS LTDA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela empresa ARTE COMUNICACAO VISUAL E PLANEJADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.002.324/0001-97, situada na Rua Campo Belo, nº 170, Bairro Quinto do Ouro, Diamantina/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por Marcia Elisa Rocha Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 14.072.313, e inscrita no CPF sob o nº 093.425.436-26, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 56/2019, na modalidade Pregão Presencial n º41/2019, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRAFICOS EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata acima qualificado, no valor total estimado em **R$ 155.879,30 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos)**, conforme quantitativos e valores abaixo especificados:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23313	BANNER 080 LARG. 1,20 COMPRIMENTO ARTE INCLUSA	Unidade(s)	ARTE	2.0	72,90	145,80
22713	BANNER 1 LARG X 2 COMP	Unidade(s)	ARTE	2.0	35,50	71,00
17515	BANNER EM LONA COLORIDO 1.40X1.20 CM. COM ARTE INCLUSA	Unidade(s)	ARTE	55.0	34,00	1.870,00
17516	BANNER NAS DIMENSÕES 1,20m (altura) x 0,80m (largura); colorido;em lona vinílica tipo “night and day”, comsuporte superior einferior em tubo pvc ½”, com ponteira e cordão de nylon. com arte inclusa	Unidade(s)	ARTE	55.0	24,50	1.347,50
22423	BANNER VINIL EM LONA 1,5X1,5 bastão,ponteira,bainha(reforço) e ilhos (aneis metalicos), com arte inclusa	Serviço(s)	ARTE	20.0	50,00	1.000,00

22427	BANNER VINIL EM LONA 1,5X1,8M bastão,ponteira,bainha(reforço) e ilhos (aneis metalicos), com arte inclusa	Serviço(s)	ARTE	20.0	95,00	1.900,00
22421	BANNER VINIL EM LONA 1X1 M bastão,ponteira,bainha (reforço) e ilhos (aneis metalicos), com arte inclusa.	Serviço(s)	ARTE	20.0	23,90	478,00
22422	BANNER VINIL EM LONA 1X1,5 M bastão,ponteira,bainha(reforço) e ilhos (aneis metalicos), com arte inclusa	Serviço(s)	ARTE	20.0	34,00	680,00
22428	BANNER VINIL EM LONA 2X2M bastão,ponteira,bainha(reforço) e ilhos (aneis metalicos), com arte inclusa	Serviço(s)	ARTE	20.0	75,00	1.500,00
17517	BANNERS EM LONA 1.50X2,00 MTS COM ARTE INCLUSA.	Unidade(s)	ARTE	55.0	55,00	3.025,00
17518	BANNERS EM LONA 1X1.80MTS. COM ARTE INCLUSA.	Unidade(s)	ARTE	55.0	37,00	2.035,00
22436	CARTAZ A2 em 4 cores,papel couche brilho 120g com arte inclusa	Serviço(s)	ARTE	1000.0	7,25	7.250,00
17521	CERTIFICADO TAMANHO A4(POLICROMIA) PAPEL COUCHE. COM ARTE INCLUSA	Unidade(s)	ARTE	3400.0	0,65	2.210,00
22738	CONFECÇÃO CERTIFICADOS Confecção de 80 certificados tamanho ofício, para formatura de Pré escolar, conforme arte a ser encaminhada a posteriori.	Unidade(s)	ARTE	80.0	0,65	52,00
17522	CONFECÇÃO DE ADESIVO PLÁSTICO (PELÍCULA AUTOCOLANTE) pvc 010 resistente ou similar para identificação de veículos da frota municipal, comprimento: 42cm , altura:10cm ,letras e cores variadas, incluindo também os brasões do município, estado e confederação. com arte inclusa	Unidade(s)	ARTE	95.0	2,40	228,00
17532	CONFECÇÃO DE ADESIVO PLÁSTICO (PELÍCULA	Unidade(s)	ARTE	95.0	3,90	370,50

	AUTOCOLANTE) pvc 010 resistente ou similar para identificação de veículos da frota municipal comprimento: 50cm , altura:20cm , letras e cores variadas, incluindo também os brasões do município, estado e confederação. com arte inclusa					
17525	CONFECÇÃO DE ADESIVO PLÁSTICO (PELÍCULA AUTOCOLANTE) pvc 010 resistente ou similar para identificação de veículos da frota municipal, comprimento: 53cm , altura:24cm ,letras e cores variadas, incluindo também os brasões do município, estado e confederação. com arte inclusa	Unidade(s)	ARTE	95.0	3,90	370,50
17553	CONFECCÃO DE FAIXA 3mx50cm em lona vinilica, com letras, formas e cores variadas. com arte inclusa	Unidade(s)	ARTE	55.0	29,00	1.595,00
17554	CRIAÇÃO DA ARTE DE VARIADOS LOGOTIPOS E SLOGANS com cores variadas, para as diferentes esferas do poder publico municipal (prefeitura, secretarias, divisões, repartições, etc.)	Unidade(s)	ARTE	25.0	49,00	1.225,00
17808	ETIQUETA ADESIVA Colorida(película autocolante) tam:7x4 cm,personalisada.	Unidade(s)	ARTE	30000.0	0,09	2.700,00
22714	FAIXA 80 LARX3,5 COMP	Unidade(s)	ARTE	4.0	69,00	276,00
22429	FAIXA VINIL EM LONA 0,70 ALTURA X 1 M LARGURA bastão,ponteira,bainha(reforço) e ilhos (aneis metalicos), com arte inclusa	Serviço(s)	ARTE	20.0	19,00	380,00
22430	FAIXA VINIL EM LONA 0,70 ALTURA X 1,5M LARGURA bastão,ponteira,bainha(reforço) e ilhos (aneis metalicos), com arte inclusa	Serviço(s)	ARTE	20.0	29,00	580,00
22431	FAIXA VINIL EM LONA 0,70 ALTURA X 2 M LARGURA bastão,ponteira,bainha(reforço) e ilhos (aneis metalicos), com arte inclusa	Serviço(s)	ARTE	20.0	24,00	480,00

22432	FAIXA VINIL EM LONA 0,70 ALTURA X 3M LARGURA bastão,ponteira,bainha(reforço) e ilhos (aneis metalicos), com arte inclusa	Serviço(s)	ARTE	20.0	60,00	1.200,00
22433	FOLDER A4 EM PAPEL COUCHE 180G COM DOBRAS E ARTE INCLUSAS	Serviço(s)	ARTE	1000.0	0,40	400,00
17536	FOLDER PAPEL A4 (frente e verso escrito em 3 cores). com arte inclusa	Unidade(s)	ARTE	20000.0	0,35	7.000,00
17537	FOLDERS A4, COM DOBRAS com fotos e textos em cores e papel couchê brilho 180 gr. com a arte inclusa.	Unidade(s)	ARTE	10000.0	0,35	3.500,00
17539	INFORMATIVO TAMANHO A4 com 06 paginas, foto colorida, escrito em até 03 cores. com arte inclusa	Unidade(s)	ARTE	10000.0	0,80	8.000,00
17538	INFORMATIVO TAMANHO A4 com foto colorida, escrito em 3 cores. com arte inclusa	Unidade(s)	ARTE	20000.0	0,75	15.000,00
17543	PANFLETO COLORIDO 21,0 x 27,9 cm, impresso frente e verso, 03 dobras. com arte inclusa	Unidade(s)	ARTE	50000.0	0,25	12.500,00
17542	PANFLETO COLORIDO 20,0 X 15,0 colorido, impresso colorido, frente e verso. com arte inclusa	Unidade(s)	ARTE	50200.0	0,15	7.530,00
22439	PANFLETOS 10X15 4 cores, papel couche brilho 90g com arte inclusa	Serviço(s)	ARTE	1000.0	0,09	90,00
22440	PANFLETOS 15X20 4 cores, papel couche com brilho 90g com arte inclusa	Serviço(s)	ARTE	1000.0	0,15	150,00
17544	PAPEL TIMBRADO COM LOGO IMPRESSO COLORIDO papel sulfite, gramatura 90, tipo a4, tamanho 29,7 x 21,0 cm(secretarias/prefeitura). com arte inclusa	Unidade(s)	ARTE	70000.0	0,15	10.500,00
22722	PLACA 12CM DE LARGURA X 20CM DE COMPRIMENTO (ESTOJO 20X13) Confeccionada em aço inox espelhado de 0.8mm, ultilizando tecnologia de gravação a lazer monocromatica e colorida,arte inclusa,estojo	Unidade(s)	ARTE	50.0	35,00	1.750,00

	de veludo auto expositor, nas cores preto,vermelho,verde e azul.					
22723	PLACA 14 CM DE LARGURA X 20 CM DE COMPRIMENTO (ESTOJO 23X18) Confeccionada em aço inox espelhado de 0.8mm, ultilizando tecnologia de gravação a lazer monocromatica e colorida,arte inclusa,estojo de veludo auto expositor, nas cores preto,vermelho,verde e azul.	Unidade(s)	ARTE	50.0	35,00	1.750,00
17545	PLACA COMEMORATIVA M AÇO INOX gravada por fotocorrosão no tamanho 70x50 cm. com arte inclusa	Unidade(s)	ARTE	9.0	320,00	2.880,00
22720	PLACA DE INAUGURAÇÃO 20CM DE LARGURA X 30CM DE ALTURA Aço escovado,letras e imagens gravadas por foto corrosão colorida,espessura 2mm,quatro furos de 20mm para fixação,dispostos a 2,0 cm das extremidades,quatro parafusoscom extremidades protegidas, que sejam a medida exata da placa, com arte inclusa.	Unidade(s)	ARTE	50.0	45,00	2.250,00
22719	PLACA DE INAUGURAÇÃO 30 CM DE LARGURA X 40 CM DE ALTURA,, Aço escovado,letras e imagens gravadas por foto corrosão colorida,espessura 2mm,quatro furos de 20mm para fixação,dispostos a 2,0 cm das extremidades,quatro parafusoscom extremidades protegidas, que sejam a medida exata da placa, com arte inclusa.	Unidade(s)	ARTE	50.0	90,00	4.500,00
22718	PLACA DE INAUGURAÇÃO 40CM DE LARGURA X 60CM DE ALTURA Aço escovado,letras e imagens gravadas por foto corrosão colorida,espessura 2mm,quatro furos de 20mm para fixação,dispostos a 2,0 cm das extremidades,quatro parafusoscom extremidades	Unidade(s)	ARTE	50.0	190,00	9.500,00

	protegidas, que sejam a medida exata da placa, com arte inclusa.					
22717	PLACA DE INAUGURAÇÃO 50CM DE LARGURA X 70 CM DE ALTURA Aço escovado,letras e imagens gravadas por foto corrosão colorida,espessura 2mm,quatro furos de 20mm para fixação,dispostos a 2,0 cm das extremidades,quatro parafusoscom extremidades protegidas, que sejam a medida exata da placa, com arte inclusa.	Unidade(s)	ARTE	50.0	320,00	16.000,00
17546	PLACA EM AÇO INOX GRAVADO por fotocorrosão no tamanho 15x10 cm. com arte inclusa	Unidade(s)	ARTE	4.0	14,00	56,00
17548	PLACA EM AÇO INOX GRAVADO por fotocorrosão no tamanho 21x15 cm. com arte inclusa	Unidade(s)	ARTE	4.0	27,00	108,00
17549	PLACA EM AÇO INOX gravado por fotocorrosão no tamanho 30x20 cm. com arte inclusa	Unidade(s)	ARTE	4.0	49,00	196,00
22716	PLACA PARA CRAS-MODELO MDS TAM 2 X 1 METROS	Unidade(s)	ARTE	1.0	140,00	140,00
22715	PLACA PARA SMAS TAM 2 X 1 METROS	Unidade(s)	ARTE	1.0	140,00	140,00
22721	PLACAS DE HOMENAGEM 9CM DE LARGURA X 13 CM COMPRIMENTO (ESTOJO 17X13) Confeccionada em aço inox espelhado de 0.8mm, ultilizando tecnologia de gravação a lazer monocromatica e colorida,arte inclusa,estojo de veludo auto expositor, nas cores preto,vermelho,verde e azul.	Unidade(s)	ARTE	50.0	39,00	1.950,00
17550	PLACAS PARA SINALIZAÇÃO visual de trânsito em chapa de aço 18, semi refletiva de regulamentação, com informações complementares, tamanho urbano = 50 cm x 50cm. com arte inclusa	Unidade(s)	ARTE	160.0	47,00	7.520,00

22731	RECEITUARIO AZUL Bloco de receituario comum,com 100 folhas,papel sulfite 90gr ou semelhante, tam 19x8 cm ,arte inclusa.	Unidade(s)	ARTE	1000.0	1,70	1.700,00
17541	REVISTA TAMANHO A4 capa em papel couché 240 gramas grampeada, com cores variadas. miolo em papel couché 80 gramas com cores variadas, 32 paginas.	Unidade(s)	ARTE	6000.0	1,30	7.800,00
					VALOR TOTAL:	**155.879,30**

II – DO GERENCIAMENTO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos serviços que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os serviços.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas –MG, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos serviços.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os serviços com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais e/ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Serra Azul de Minas -MG para a justa remuneração dos materiais e/ou serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Serra Azul de Minas - MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5. 5. Fica facultado ao Município de Serra Azul de Minas -MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Município de Serra Azul de Minas –MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas –MG, através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá prestar os serviços/entregar os materiais e/ou serviços em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4.No momento da entrega da prestação do serviço caso a mesma venha a apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser refeita no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1° - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2° - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3° - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4° A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a

Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais e/ou serviços.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇOES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1. Receber e conferir a prestação de serviços quando da entrega pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços por ela (Contratada/Detentora) prestados.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto e/ou serviço fornecido/prestado pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES

11.1.Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Serra Azul de Minas -MG -MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

13.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N°005/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XIV – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Serra Azul de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2020.

_____
Leonardo do Carmo Coelho
Prefeito Municipal

_____
ARTE COMUNICACAO VISUAL E PLANEJADOS LTDA
Representante: Marcia Elisa Rocha Santos
Empresa Detentora

Testemunhas:

1. _____CPF:_____

2. _____*CPF:*_____